



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 23

Brasília, 17 de maio de 2016.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2016 - PROCESSO: 0003572-93.2016

Prezado Licitante,

Em atenção à solicitação de esclarecimento a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante esclarece:

**Pergunta 01:**

Primeiramente gostaria de saber se há uma planilha disponível de cotação de preços máximos por item?

**Resposta:**

Esclareço que não será fornecido o valor estimado, com amparo em trecho extraído do Acórdão n.º 2080/2012-Plenário, que assim expõe:

“o acesso ao referido orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como o da busca da proposta mais vantajosa para a administração...”.

**Pergunta 02:**

Com relação ao item 5 "Tinta Acrílica", gostaria de saber se somente será aceita a marca METALATEX, ou poderá ser cotado marcas similares?

**Resposta:**

A marca da tinta do item 5, deve ser mantido, devido a continuidade, caso contrario numa solicitação qualquer de pintura, onde deveria pintar uma pequena área, teria que pintar toda a parede por exemplo, conforme justificativa subitem 3.4, Anexo I do Edital.

**Pergunta 03:**

Com relação ao item 8 "Tinta Esmalte" gostaria de saber se somente será aceita a marca Coralit, ou poderá ser cotado marcas similares?

Ainda com relação ao item 8 "Tinta Esmalte" - no catálogo de cores prontas direto de fábrica, da marca solicitada, no caso Coralit, não há a cor VERDE FOLHA no padrão ACETINADO, somente no padrão ALTO BRILHO.

**Resposta:**

A marca da tinta do item 8, pode variar, desde que o acabamento seja acetinado.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa  
**Pregoeira**